



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.421/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Garanhuns o **Dia Municipal do Artesão**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, **faço** saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Garanhuns, o **Dia Municipal do Artesão**, que ocorrerá anualmente, no período de 19 de março.

Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por empreendedor artesanal aqueles que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 19 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:42F7AE7B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/GARANHUNS Nº 23/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 198 da Constituição Federal, Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, da Lei Municipal nº 570, de 09 de janeiro de 1991, do Regimento Interno do CMS/Garanhuns-PE, e orientações contidas na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde

Considerando o final do mandato dos conselheiros do Biênio de 2024-2026 e o estabelecido no Regimento Interno do CMS/Garanhuns-PE sobre o processo eleitoral de seus Conselheiros (as) e de seu Presidente.

Considerando o deliberado na Reunião Extraordinária do CMS/Garanhuns-PE, realizada no dia 09 de dezembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Eleitoral que normatiza a Eleição para a escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, representativas dos segmentos dos Usuários, dos Trabalhadores em Saúde e dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Garanhuns-PE, que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns – CMS, para o biênio 2026-2028.

Art. 2º - Os gestores que comporão o segmento Gestor/Prestador serão de livre escolha do Prefeito do Município, observando o quantitativo e distribuição das vagas.

Garanhuns, 09 de dezembro de 2025.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA

Homologo a Resolução CMS/GARANHUNS nº 23 de 09 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0D71D1FA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.421/2025**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Garanhuns o Dia Municipal do Artesão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Garanhuns, o **Dia Municipal do Artesão**, que ocorrerá anualmente, no período de 19 de março.

Art. 2º Para os fins desta lei, entende-se por empreendedor artesanal aqueles que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 19 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman

Código Identificador:B26A6B63

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.422/2025**

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA: Denomina de Canteiro Central Emílio Leão Cavalcante (Preto Limão), o canteiro central da Avenida da Liberdade, localizada no Bairro de Heliópolis, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Canteiro Central Emílio Leão Cavalcante (Preto Limão)**, o canteiro central da Avenida da Liberdade, localizada no Bairro de Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Garanhuns, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação do respectivo canteiro.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 19 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:61066B7D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.423/2025**

Autoria: Vereador Erivan Pereira Pita

EMENTA: Institui o Dia da Vitória no Calendário Oficial do Município de Garanhuns em alusão a vitória dos aliados e a participação garanhunense no contexto da Segunda Guerra Mundial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia da Vitória** no Calendário Oficial do Município de Garanhuns, em alusão a vitória dos aliados e a participação garanhunense no contexto da Segunda Guerra Mundial a ser vivenciado anualmente no dia 08 de maio.

Parágrafo único. O dia não será considerado feriado civil.

Art. 2º O Dia da Vitória será celebrado anualmente no dia 08 do mês de maio.

Art. 3º São objetivos dessa lei divulgar o conhecimento e incentivar o estudo da participação de Garanhuns no contexto da Segunda Guerra